



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

Requerimento

PROTOCOLADO Nº 0287 / 2022  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Mesa \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 24 / 06 / 2022  
Funcionário \_\_\_\_\_

Ao Exmo. Sr. **JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Os vereadores que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, com fulcro no art. 150, inc. IV c/c com art. 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, REQUEREM a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, seja incluído em regime de urgência o Projeto de Lei nº. 0024/2022 de 24/06/2022, que: **“ALTERA A LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, colocando em votação a dispensa dos pareceres das Comissões ao presente projeto como dispõe o § 9º do art. 65 do Regimento desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**VEREADORES:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº.00 65/2022

RIO BANANAL - ES, 28 DE JUNHO DE 2022.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Embasado no art. 215 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vimos por intermédio deste encaminhar a V. Exa., Autógrafo de Lei nº.1.575/2022 de 28 de junho de 2022, referente aprovação do Projeto de Lei nº.0024/2022 (LEGISLATIVO) na sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2022.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**EDIMILSON SANTO ELIZIARIO**  
Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Protocolo Nº 4582  
Rio Bananal 30/06/22  
Funcionário, Portaria Nº 2



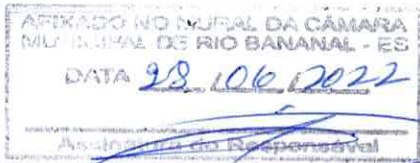


Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.575/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.



“ALTERA A LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

**FAZ SABER** que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 1.162/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Bananal, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano.*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei nº 1.162/2012 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 28/06/2022

Responsável





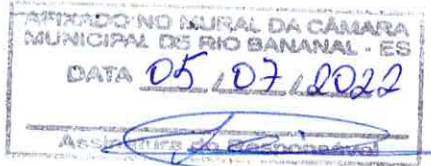


Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

Fis. 09

f

**LEI Nº 1.573 DE 05 DE JULHO DE 2022.**



**“ALTERA A LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.162/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Bananal, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano.”*

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 1.162/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (2022).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



**SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração

